



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.688, DE 13 DE ABRIL DE 2026

***“Altera dispositivos das Leis Municipais nº. 2.237, de 07 de dezembro de 2.017, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Rio Grande da Serra e seus Órgãos de Controle e nº. 2.292, de 12 de dezembro de 2.018, que dispõe sobre o Estatuto e o Código de Conduta e Disciplina da Guarda Civil Municipal de Rio Grande da Serra.”***

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - Os incisos II e X, do artigo 22, da Lei Municipal nº. 2.292, de 12 de dezembro de 2.018, passam a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 22....***

**II - Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos completos até a data da inscrição no concurso público;**

.....

***X - Ter altura mínima de 1,60 metros para homens e 1,55 metros para mulheres;***

**Art. 2º.** - Os incisos II e X, do artigo 14, da Lei Municipal nº. 2.237, de 07 de dezembro de 2.017., passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 14.....***

**II - Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos completos até a data da inscrição no concurso público;**

.....

***X - Ter altura mínima de 1,60 metros para homens e 1,55 metros para mulheres;”***

**Art. 3º.** - Fica revogado o inciso VII, do artigo 9º., da Lei Municipal nº. 2.237, de 07 de dezembro de 2.017.

**Art. 4º.** - Fica revogado o inciso VII, do § 5º., artigo 8º., da Lei Municipal nº. 2.292, de 12 de dezembro de 2.018.



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de abril de 2.026 –  
61º. Ano de Emancipação Política Administrativa do Município.

**Ricardo Akira Ono Auriani**  
Prefeito Municipal

Pjlei: 09/2026=PM  
Autógrafo: 10/2026=CM  
Processo: 652/2026=PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei